

Lei n.º 487/93

Estabelece o quadro de Funcionários, fixa e reza os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto Estado de São Paulo, decretei e eu, Prefeito Municipal, faço saber a seguinte Lei:

Art. 1.º - O quadro geral de Funcionários do Município, a partir de 1.º de janeiro de 1994, e os respectivos vencimentos fixados passam a ser os seguintes:

"Quadro Geral de Funcionários"

Classificação	Cargos	Nível	Var. anual
—	02.01 - GABINETE E SEC. DO PREFEITO	—	—
02.	Ofic. Administrativo XII	XII	2.745.576,00
01.	Aux. Administrativo II	IX	966.036,00
01.	Motociclista	VI	693.084,00
02.	Aux. de Serviço I	I	567.312,00
	02.02 - SERVIÇO DA FAZENDA		
01.	Auxiliar Administrativo II	IX	966.036,00
	02.03 - SERVIÇO CONTABILIDADE		
01.	Técnico em Contabilidade XI	XI	1.238.988,00
01.	Aux. Contabilidade	IX	966.036,00
	02.04 - SERV. DE EDUC. E CULTURA		
03.	Motociclistas	VI	2.079.252,00
02.	Auxiliar de Serviço III	III	840.264,00
01.	Auxiliar Administ. I	VI	693.084,00
15.	Professor I	I	4.094.280,00
05.	Professor II	II	2.429.520,00
	02.05 - SERVIÇO SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		

Continua

Continuado Bem: 487/93

01-	Motistas	VI	693.084,00
05-	Auxiliar de Saude III	III	2.100.660,00
01-	Auxiliar de Lab.	IV	545.904,00

02.06 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

01-	Eletropista	VI	693.084,00
01-	Mestre de Obras	X	1.091.808,00
03-	Pedreiro I	V	1.637.712,00
09-	Pedreiro II	VI	6.237.756,00
02-	Auxiliar serv. III	III	840.264,00
01-	Almotaceiro	VI	693.084,00
01-	Auxiliar serv. III	III	420.132,00
01-	Carpinteiro	VI	693.084,00
02-	Operador de Ritocercavadora VIII	VIII	1.637.712,00
25-	Aux. de Serv. I	I	6.823.800,00
01-	Motocista	VI	693.084,00
01-	Auxiliar serv. II	II	353.232,00

02.07 - SERV. MUN. EST. REG. ADM.

01-	MOTORISTA	VI	693.084,00
01-	Aux. Administrativo I	VI	693.084,00
01-	Operador de Motocicleta III	III	746.604,00
14-	Auxiliar de Serv. I	I	3.821.328,00
107			49.687.968,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais mediante observância da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 66, inciso XXIX.

Art. 3º - são declarados de confiança e de livre nomeação pelo Executivo Municipal nos termos do Art. 96 § 3º da Constituição Federal, os cargos de Secretário e Chefe de Serviço

Confiança

Continuação Lei 487/93

da Fazenda inclusive Assessor de Gabinete

Art. 4.º - Revogado as disposições  
em contrário, entrará esta lei em vigor na  
data de publicação de Janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
29 de novembro de 1.993.

O Prefeito: Jurandir José Duarte